

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.817/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhesão conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 10 - Fica criado dentro da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos definida pelo artigo 49 da Lei Municipal nº 1.327/89, o Setor de Pavimentação.

Parágrafo Unico - O Setor de Pavimentação ora criado, integrará a Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos criada pelo parágrafo único do inciso I do artigo de lei mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 20 - Em virtude do disposto no artigo anterior, ficam criados os cargos de Chefe de Calceteiros, de provimento em comissão e que perceberá os vencimentos referentes ao nivel EC-1 e de Encarregado de Calceteiros, também de provimento em comissão e que perceberá os vencimentos referentes ao nível EC-2.

Artigo 30 - Mediante a criação do Setor de Pavimentação e dos cargos acima, passam os 50 (cinquenta) cargos de calceteiros criados pelas Leis nº 1.327/89 e 1.724/93, todos de provimento por concurso, a ser assim dispostos:

I - Ficam extintos 10 cargos de calceteiros sendo certo que os 40 cargos restantes, passam a denominar-se calceteiro I, percebendo os vencimentos referentes ao nível 6 H.

II - Ficam criados 10 cargos de calceteiros II, também de provimento por concurso, percebendo os vencimentos referentes ao nivel 7 H.

Artigo 49 - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas disponíveis no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

<u>Artigo 50</u> - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 22 de Novembro de 1.994

Prefeito Municipal

Repistrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na Sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> ALBERTO ANDRÉ FERRARI Secretário de Governo